

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2000

“Modifica o Art. 15 da Lei Orgânica do município de Pontal do Araguaia-MT”.

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou, em dois turnos e Ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O artigo 15 da Lei Orgânica do município de Pontal do Araguaia-MT, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 15 - A Câmara Municipal, reunir-se-à anualmente, na sede do município de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro”.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 03 de abril de 2.000.


Ver. **ILMAR ODA**
Presidente


Ver. **WHÉDNO PEREIRA DE SOUZA**
1º Secretário